

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo de referência é referente a aquisição de equipamentos permanentes de uso hospitalar e ambulatorial, destinados à estruturação, aparelhamento e fortalecimento das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedinho–BA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

##### 1.1.1 Objeto da Contratação:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armários vitrine para medicamentos com porta de vidro em material de metal com 3 prateleiras e 1 porta.	UND	XXXX	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	Suporte de Soro em aço com regulagem de altura e rodízio.	UND	XXXX	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	Escada para maca 02 degraus antiderrapante em aço.	UND	XXXX	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	Maca hospitalar tubular com encosto em aço.	UND	XXXX	4	R\$ XXXX	R\$ XXXX
05	Poltrona reclinável com suporte de soro e braçadeira para coleta de sangue e reidratação em aço.	UND	XXXX	1	R\$ XXXX	R\$ XXXX
06	Cadeira com braçadeira para coleta de sangue em aço.	UND	XXXX	1	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07	Mesa auxiliar hospitalar 40x60 com 2 prateleiras em aço com rodinha.	UND	XXXX	5	R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>VALOR TOTAL:</b>						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

1.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura física e operacional das Unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Os equipamentos e materiais permanentes, objeto deste Termo de Referência são indispensáveis para a realização de atendimentos médicos, ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, administração de medicamentos, coleta de sangue, hidratação e demais atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde municipais.

2.3. A aquisição visa proporcionar maior segurança, funcionalidade, organização e conforto aos profissionais de saúde e pacientes, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, além de assegurar melhores condições de trabalho às equipes técnicas.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar e ambulatorial destinados ao aparelhamento, estruturação e fortalecimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedinho, visando assegurar melhores condições de atendimento à população e maior eficiência na execução dos serviços de saúde.

3.2 A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, fabricados com materiais resistentes e apropriados para utilização contínua em ambientes hospitalares e ambulatoriais, observando padrões adequados de qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança e facilidade de higienização.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi planejada para proporcionar longa vida útil aos equipamentos, reduzindo custos com manutenção corretiva e substituições frequentes, garantindo maior economicidade para a Administração Pública. Os materiais deverão possuir resistência compatível com o uso diário e contínuo, especialmente em ambientes sujeitos à higienização constante e elevada demanda operacional.

3.3.1. Ciclo de vida dos materiais:

- ✓ **Planejamento da aquisição:** definição das necessidades das unidades de saúde, levantamento dos quantitativos e especificações técnicas adequadas à demanda assistencial do Município de Lajedinho;
- ✓ **Transporte e entrega:** realização do transporte adequado dos equipamentos até as unidades de saúde, garantindo integridade física, conservação e acondicionamento apropriado durante o deslocamento;
- ✓ **Recebimento e conferência:** verificação dos equipamentos quanto às especificações técnicas, quantitativos, funcionamento, integridade estrutural e conformidade com o Termo de Referência;
- ✓ **Instalação e disponibilização para uso:** disponibilização dos materiais nas unidades de saúde, incluindo montagem quando necessária, possibilitando utilização imediata pelas equipes assistenciais;
- ✓ **Utilização operacional:** uso contínuo dos equipamentos nas atividades hospitalares e ambulatoriais, incluindo atendimento médico, enfermagem, coleta de sangue, hidratação, administração de medicamentos e apoio aos pacientes;
- ✓ **Higienização e conservação:** realização periódica de limpeza, desinfecção e cuidados preventivos necessários para preservação das condições sanitárias, estruturais e funcionais dos equipamentos;
- ✓ **Substituição de componentes ou equipamentos:** eventual substituição dos itens que apresentem desgaste natural, avarias irreparáveis ou perda da capacidade funcional após longo período de utilização dentro de sua garantia; e
- ✓ **Desfazimento e destinação final:** descarte ambientalmente adequado dos equipamentos inservíveis, observando práticas sustentáveis e normas aplicáveis quanto à destinação de materiais permanentes inutilizados.

3.4. A solução contempla ainda aspectos relacionados à segurança dos pacientes e profissionais, conforto durante os atendimentos, melhoria da organização dos ambientes e apoio adequado às atividades assistenciais, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços ofertados pelo sistema municipal de saúde.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade administrativa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedinho, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

##### 4.1.1. Requisitos Técnicos:

Armário Vitrine para Medicamentos:

- ✓ O equipamento deverá possuir estrutura robusta e adequada ao armazenamento seguro de medicamentos, insumos e materiais hospitalares, observando padrões mínimos de resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com o ambiente assistencial;
- ✓ Deverá possuir 01 (uma) porta frontal confeccionada em vidro transparente resistente, permitindo adequada visualização interna dos materiais acondicionados;
- ✓ Deverá conter, no mínimo, 03 (três) prateleiras internas resistentes, aptas ao suporte contínuo de medicamentos, materiais hospitalares e demais insumos correlatos;
- ✓ As superfícies internas e externas deverão ser lisas, impermeáveis, não porosas e de fácil higienização, compatíveis com os protocolos de limpeza e desinfecção hospitalar;
- ✓ A estrutura deverá apresentar estabilidade mecânica adequada ao uso contínuo em unidades de saúde, sem comprometer a segurança operacional do equipamento; e
- ✓ O acabamento deverá possuir resistência à corrosão, oxidação e desgaste decorrente do uso permanente em ambiente hospitalar.

Suporte de Soro:

- ✓ O suporte deverá ser confeccionado em aço resistente ou material de desempenho equivalente, compatível com utilização hospitalar contínua;
- ✓ Deverá possuir sistema de regulagem de altura funcional, permitindo adequação às diferentes necessidades clínicas e assistenciais;
- ✓ Deverá ser dotado de rodízios resistentes, que proporcionem deslocamento seguro, silencioso e estável durante a utilização;
- ✓ A estrutura deverá possuir estabilidade adequada, garantindo segurança ao paciente e à equipe assistencial;
- ✓ O acabamento deverá apresentar resistência à oxidação, corrosão e agentes de limpeza hospitalar; e
- ✓ As superfícies deverão permitir higienização e desinfecção de forma prática e eficiente.

Escada Hospitalar para Maca:

- ✓ A escada hospitalar deverá possuir estrutura confeccionada em aço resistente ou material equivalente de alta durabilidade;
- ✓ Deverá possuir 02 (dois) degraus, dimensionados para proporcionar segurança e ergonomia ao paciente durante o acesso à maca;

- ✓ Os degraus deverão possuir revestimento antiderrapante, minimizando riscos de escorregamento e acidentes;
- ✓ A estrutura deverá apresentar estabilidade estrutural compatível com uso hospitalar contínuo e intenso;
- ✓ O equipamento deverá suportar adequadamente cargas decorrentes da rotina assistencial, sem comprometimento da segurança;
- ✓ O acabamento deverá possuir tratamento anticorrosivo e resistência aos procedimentos de limpeza e desinfecção hospitalar; e
- ✓ As superfícies deverão ser lisas, resistentes e de fácil higienização.

#### Maca Hospitalar Tubular:

- ✓ A maca deverá possuir estrutura tubular confeccionada em aço resistente, compatível com utilização hospitalar e ambulatorial contínua;
- ✓ Deverá possuir encosto reclinável ou fixo, conforme modelo ofertado, assegurando funcionalidade e conforto ao paciente;
- ✓ A estrutura deverá apresentar elevada resistência mecânica e estabilidade durante os procedimentos assistenciais;
- ✓ A superfície destinada à acomodação do paciente deverá ser apropriada ao uso clínico, garantindo conforto, segurança e facilidade de higienização;
- ✓ O equipamento deverá possuir capacidade operacional compatível com as demandas hospitalares e ambulatoriais;
- ✓ A pintura e o acabamento deverão possuir resistência à corrosão, oxidação e desgaste decorrente do uso contínuo;
- ✓ O equipamento deverá permitir limpeza e desinfecção de forma eficiente, observando os protocolos sanitários aplicáveis; e
- ✓ Os materiais empregados deverão ser compatíveis com ambientes de assistência à saúde, assegurando durabilidade e segurança operacional.

#### Poltrona Reclinável Hospitalar:

- ✓ A poltrona deverá possuir sistema reclinável funcional, resistente e adequado à realização de procedimentos ambulatoriais e terapêuticos;
- ✓ Deverá possuir suporte para soro acoplado ou removível, compatível com a realização de hidratação venosa e demais procedimentos correlatos;
- ✓ Deverá possuir braçadeira apropriada para coleta de sangue, medicação e hidratação intravenosa;
- ✓ A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência e segurança durante a utilização contínua pelos pacientes;
- ✓ O revestimento deverá ser impermeável, resistente e compatível com higienização e desinfecção hospitalar frequente;
- ✓ O equipamento deverá possuir capacidade estrutural compatível com utilização em ambiente hospitalar e ambulatorial;
- ✓ O acabamento deverá possuir resistência ao desgaste, à corrosão e aos agentes químicos utilizados na limpeza hospitalar; e
- ✓ O conjunto deverá proporcionar condições adequadas de ergonomia, conforto e segurança ao paciente.

Cadeira para Coleta de Sangue:

- ✓ A cadeira deverá possuir estrutura confeccionada em aço resistente ou material equivalente de elevada durabilidade;
  - ✓ Deverá possuir braçadeira apropriada para apoio do braço durante procedimentos de coleta sanguínea e administração de medicamentos;
  - ✓ A estrutura deverá garantir estabilidade e segurança durante os procedimentos assistenciais;
  - ✓ O revestimento deverá ser impermeável, resistente e compatível com os procedimentos de higienização e desinfecção hospitalar;
  - ✓ O equipamento deverá possuir capacidade compatível com utilização hospitalar e ambulatorial contínua;
  - ✓ O acabamento deverá possuir resistência à corrosão, oxidação e desgaste decorrente do uso permanente;
- e
- ✓ As superfícies deverão ser lisas, resistentes e de fácil limpeza.

Mesa Auxiliar Hospitalar:

- ✓ A mesa auxiliar deverá possuir estrutura confeccionada em aço resistente ou material equivalente de alta durabilidade;
- ✓ Deverá possuir dimensões aproximadas de 40x60 cm, admitindo-se variação compatível com os padrões usuais de mercado, desde que não comprometa a funcionalidade do equipamento;
- ✓ Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) prateleiras destinadas ao apoio e transporte de materiais hospitalares;
- ✓ Deverá ser dotada de rodízios resistentes, permitindo deslocamento seguro e adequado dentro das unidades assistenciais;
- ✓ A estrutura deverá apresentar estabilidade mecânica e resistência compatíveis com uso hospitalar contínuo;
- ✓ As superfícies deverão ser lisas, impermeáveis e de fácil higienização, adequadas aos protocolos sanitários aplicáveis;
- ✓ O acabamento deverá possuir resistência à corrosão, oxidação e desgaste decorrente do uso permanente em ambiente hospitalar; e
- ✓ O equipamento deverá assegurar funcionalidade, durabilidade e segurança operacional compatíveis com as demandas da Administração Pública na área da saúde.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares e ambulatoriais destinados às unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedinho, observando as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A empresa contratada deverá executar o objeto contratual em estrita observância às disposições do Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe, ainda:

- ✓ Cumprir integralmente os prazos, condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal, assegurando a regular e adequada execução contratual;
- ✓ Fornecer materiais novos, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização hospitalar e ambulatorial;
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, inclusive quanto ao transporte, carregamento, descarregamento, entrega e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto;
- ✓ Responder civil, administrativa e contratualmente por quaisquer danos, perdas, avarias ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros durante o transporte, entrega ou execução contratual, independentemente de dolo ou culpa;
- ✓ Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias, desconformidade técnica ou divergência em relação às especificações exigidas;

- ✓ Garantir que os materiais entregues atendam integralmente às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao ambiente hospitalar e ambulatorial;
- ✓ Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório;
- ✓ Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual, adotando imediatamente as medidas necessárias à mitigação de riscos e à continuidade do fornecimento;
- ✓ Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados; e
- ✓ Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos, securitários e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. O modelo de execução garante eficiência, qualidade e segurança, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de forma organizada e dentro dos prazos estabelecidos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A medição e o pagamento do fornecimento dos materiais serão realizados com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do pedido formal, observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e boa-fé contratual, conforme previsto nos artigos 5º e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A medição dos bens fornecidos será realizada com base nos itens entregues, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas;

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas e físicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil e suas recentes alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023, aplicáveis aos Municípios, por força da previsão do artigo 2º-A.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação, com fundamento no Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.1.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), data da sessão 21/05/2026.

8.1.2. Horário da Fase de Lances: 09:00 às 10:00

8.1.3. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### Forma de execução.

8.2. A execução do fornecimento dos materiais será realizada conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma de atividades e projetos em andamento.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.3.1.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.3.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.1.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.1.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.3.1.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>,

8.3.1.11. Documentos dos sócios.

8.3.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

8.3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado do Aviso de Contratação.

8.3.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consistirá em:

8.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Pesquisa de preços

9.2. Foi realizado a tentativa de pesquisa utilizando o Banco de Preço, considerando o disposto no art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021 e inciso II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública, porém sem sucesso para objeto em questão, partindo então para a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, considerando o disposto no art. 23º, inciso IV da 14.133/2021. Esse procedimento visa assegurar que a Administração Pública contrate pelo melhor preço, garantindo a competitividade e a transparência no processo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lajedinho-Ba, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde;
- II. Programa de Trabalho: 10.301.0006.2035 - Desenvolvimento das Ações do Grupo da Atenção Primária e 10.301.0006.2038 - Manutenção do Funcionamento das Unidades de Saúde da Família;
- III. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e
- IV. Fonte de Recursos: 15001002, 16000000, 16003110 e 26003110.

Lajedinho-Bahia, 15 de maio de 2026.

---

João Pedro Souza Silva  
Enfermeiro